EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 80/CMPV – 2026

O vereador que este subscreve, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado à **Secretário Municipal de infraestrutura**, Senhor **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO ,** para que determine ao setor competente a seguinte providência:

- solicitar a realização de serviços de **MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO** E **MELHORIAS ESTRUTURAIS** nas praças públicas localizadas nos bairros Parque Amazônica, Airton Sena, Ulisses Guimarães, Ronaldo Aragão e no Setor Chacareiro, no município de Porto Velho.

As referidas praças desempenham papel fundamental como espaços de convivência social, lazer, prática de atividades físicas e integração comunitária, sendo utilizadas diariamente por crianças, jovens, adultos e idosos das respectivas comunidades. Contudo, moradores dessas localidades têm relatado que diversos desses espaços encontram-se necessitando de intervenções de manutenção, incluindo serviços como limpeza, poda, recuperação de bancos e equipamentos, melhoria da iluminação pública, revitalização de áreas de lazer e demais adequações necessárias para garantir segurança e pleno uso pela população.

Este pedido encontra amparo no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, especialmente:

> Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
>
> **X - legislar sobre assuntos de interesse local;**

Bem como:

> *Art. 49. A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador-Geral e os Secretários Municipais, para, no prazo de oito dias, prestarem pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crimes de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.*
> *§ 3º Os pedidos de providência enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais ou aos Diretores de Órgãos da Administração direta ou indireta, deverão ser respondidos no* ***prazo máximo de 20 dias,*** *informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. (Grifei).*

Dessa forma, o presente Pedido de Providência visa assegurar o bem-estar da população, atendendo ao peculiar interesse municipal.

Sala de sessões, 31/03/2026.

NILTON SOUZA
Vereador
"Gente que gosta de gente."

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 170AD849

Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 06/04/2026, 11:28:37

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 170AD849